PREFEITURA DE BIGUAÇU

Edital nº 020/2024/SEMED

MATRÍCULA E REMATRÍCULA
ENSINO FUNDAMENTAL
RETIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 020/2024/SEMED - RETIFICADO
MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Dispõe sobre os procedimentos para realização da matrícula e rematrícula das crianças do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 211 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 9.394/96, que tratam do Regime de Colaboração entre Sistemas de Ensino, torna público o Edital de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2025 para o Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu.

A **Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu** fará a divulgação do processo de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2025 conjuntamente com a participação de cada Unidade Escolar, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis e de fácil acesso para assegurar que a divulgação seja ampla.

1 DA REMATRÍCULA

1.1 Este Edital tem o objetivo de fixar o período de rematrículas dos(as) estudantes matriculados(as) do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Educação Biguaçu.

1.2 O período para a rematrícula acontecerá **de 05 a 11 de novembro de 2024**, nas Secretarias das Unidades Escolares, de acordo com horário de funcionamento de cada Unidade (Relação das Escolas, endereços e contatos no Anexo I).

1.3 Os pais ou responsáveis deverão atualizar no período de rematrícula os seguintes documentos:

a) Dados cadastrais;

b) Cartão de vacina e declaração de atualização de vacina;

c) Comprovante de residência, atualizado, dos pais e/ou responsáveis (recibos de água, energia elétrica, telefone), contrato de aluguel ou declaração de domicílio/moradia (caso os comprovantes não estejam no nome dos pais ou responsáveis utilizar o modelo no Anexo I deste edital), autenticada em cartório;

d) Cartão do SUS;

e) Foto 3x4 (recente);

f) Comprovante de cadastramento no Programa Bolsa Família (caso seja beneficiário, extrato bancário constando o benefício ou outro comprovante que disponha);

g) Laudo médico, avaliação multiprofissional/diagnóstica e outras documentações que possua, que ainda não tenham sido apresentadas na Unidade Escolar (para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista - TEA, déficit de atenção e hiperatividade - TDAH, altas habilidades ou superdotação - AH/SD);

h) Apresentação de declaração de guarda (atualizada) para as situações de estudantes que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude, caso ainda não tenha sido apresentada à Unidade Escolar.

1.4 A rematrícula efetivar-se-á mediante o comparecimento dos pais e/ou responsáveis na Unidade Escolar, nas datas estabelecidas no item 1.2, de acordo com horário de funcionamento da Unidade (Relação das Escolas, endereços e contatos no Anexo I) e respeitará a disponibilidade de turnos de atendimento da Unidade Escolar.

2. DA MATRÍCULA

1.5 As matrículas para os estudantes novos na Rede Municipal de Ensino de Biguaçu para o ano letivo de 2025, será em duas etapas: 1ª etapa: solicitação de vaga por meio eletrônico (*online*) e 2ª etapa: efetivação da matrícula e entrega da documentação de acordo com o item 1.3 deste Edital, na Unidade Escolar.

1.6 A primeira etapa da solicitação de vagas novas ou transferência entre Unidade Escolar deverá ser realizada pela *internet*, por meio de inscrição *online* no site http://matriculaonline.sed.sc.gov.br/ .

1.7 A matrícula dos novos estudantes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) nas Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Biguaçu, será efetivada respeitando-se o zoneamento, considerando o endereço residencial indicado pelos pais e/ou responsáveis no ato da solicitação (1ª etapa *online*) e comprovante de endereço apresentado na confirmação da matrícula (2ª etapa presencial) e disponibilidade de turnos de atendimento nas Unidades Escolares.

1.8 Os pais ou responsáveis que não possuírem acesso à *internet* poderão realizar a solicitação de matrícula (primeira etapa *online*) na Unidade Escolar da Rede Municipal mais próxima de sua residência, de acordo com horário de funcionamento de cada Unidade (Relação das Escolas, endereços e contatos no Anexo I).

3 DA SOLICITAÇÃO DE VAGA

a. Para solicitação de vaga (1ª etapa *online*), os pais ou responsáveis deverão realizar os seguintes procedimentos:

Acessar o site: http://matriculaonline.sed.sc.gov.br/, e executar os seguintes passos:

I – Fazer Login com a conta Gov.br;
II – Informar a área de ensino e a etapa/série;
III – Selecionar o botão “todas”;
IV – Selecionar o bairro da escola que deseja a vaga (podem ser selecionadas até 05 escolas);
V – Clicar no botão “avançar” no Termo de Aceite;
VI - Preencher as informações de identificação, dados do responsável, dados do estudante, endereço e outras informações;
VII - Selecionar o motivo e se tem alguma necessidade especial.

Havendo dificuldade para preencher a solicitação, verificar o tutorial nos anexos deste edital.

3.2 Fica estabelecido que, quando o número de solicitações de vagas for maior que o número de vagas oferecidas pela Instituição de Ensino Fundamental, será analisado o seguinte critério pelo Setor de Vagas para a convocação dos estudantes a serem matriculados:

1. A cada cinco convocações uma será de estudantes com deficiência, conforme

art. 9º da Lei nº 13.146/15.

3.3 O pedido de remanejamento de turno deverá ser realizado diretamente na Instituição de ensino.

3.4 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pelo(a) estudante as informações prestadas, assim como o correto preenchimento da solicitação de vaga.

3.5 A lista de espera está divulgada na seguinte página, no endereço: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiODZmN2RlMTctOTE3NC00NmZiLWFkMDAtN2RlNTY3MTE1YmQ1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTRiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJlYzRlNiJ9

3.6 Caso o estudante seja contemplado com a vaga, o responsável será comunicado via WhatsApp pelo número informado no momento da solicitação de vaga. Após ser informado o responsável deverá efetivar a matrícula presencialmente, diretamente na Unidade Escolar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis. (Relação das Escolas, endereços e contatos no Anexo I).

3.7 Os pais ou responsáveis deverão apresentar, para a efetivação de matrícula, os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou carteira de identidade (original e fotocópia) do aluno;

b) CPF do estudante;

c) Carteira de vacinação e declaração de atualização de vacina (fotocópia);

d) Cartão Nacional do SUS (fotocópia);

e) 01 foto 3X4 (recente);

f) Carteira de identidade do pai, da mãe, ou responsável legal (original e fotocópia);

g) CPF do pai, da mãe, ou responsável legal (original e fotocópia);

h) Comprovante de residência, atualizado, dos pais e/ou responsáveis (fatura de água, energia elétrica, telefone, *internet),* contrato de aluguel ou declaração de domicílio/moradia (caso os comprovantes não estejam no nome dos pais ou responsáveis utilizar o modelo no Anexo II deste Edital);

i) Histórico escolar (caso ainda não tenha sido disponibilizado pela Unidade

Escolar anterior, obrigatoriamente apresentar na Secretaria da Unidade Escolar em até 90 dias contados da data de efetivação da matrícula);

j) Atestado de frequência ou declaração de transferência;

k) Comprovante de cadastramento no Programa Bolsa Família (caso seja beneficiário, extrato bancário constando o benefício ou outro comprovante que disponha);

l) Laudo médico, avaliação médica e/ou multiprofissional e outras documentações que possua (para crianças com deficiência);

m) Apresentação de declaração (atualizada) de guarda para as crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude.

3.8 Nas matrículas de estudantes estrangeiros, a Unidade Escolar deve realizar a confirmação de matrícula mesmo na ausência de algum documento. Entretanto, deve-se encaminhar a família ao Pró-cidadão para dar entrada no processo de emissão dos seus documentos e acompanhar o processo de conclusão.

3.9 A matrícula estará garantida desde que seja obedecido o seguinte critério:

I – O (a) estudante deverá ter 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2025 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental.

4.0 Todos estudantes entre 4 e 17 anos deverão ser matriculados regularmente.

4.1 Para os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista - TEA, déficit de atenção e hiperatividade - TDAH, altas habilidades ou superdotação - AH/SD, deve-se apresentar laudo médico (emitido por profissional da área com CID).

4.2 Para fins de concessão de segundo professor (exceto para diagnósticos de déficit de atenção e hiperatividade) será analisada a necessidade mediante apresentação de avaliação multiprofissional/diagnóstica ou avaliação pedagógica realizada pelos professores de educação especial das Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Educação.

4.3 As solicitações de vaga (1ª etapa *online*) cujos pais ou responsáveis legais não apresentarem em tempo hábil a documentação (2ª etapa), as

matrículas não serão confirmadas (ver exceção no item 3.6).

4.4 As matrículas na Rede Municipal e Estadual de Ensino de Biguaçu continuarão sendo realizadas nas Unidades Escolares, a partir do início do ano letivo de 2025, seguindo a orientação sobre a documentação necessária e condicionada à existência de vagas.

4.5 É de responsabilidade da Direção escolar entrar em contato com a família e/ou responsável do estudante que foi contemplado com a vaga, e não compareceu dentro do prazo de **05 (cinco) dias**. Na impossibilidade de contato com a família ou não comparecimento da mesma à Unidade escolar, será chamado o próximo estudante da lista.

4.6 As informações constantes nas solicitações de vaga serão de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, e caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

4.7 É garantida a matrícula por transferência, a qualquer tempo, desde que haja disponibilidade de vaga na Unidade Escolar.

4.8 Fica estabelecido para matrícula de novos estudantes que os pais e/ou responsáveis residam no município de Biguaçu.

4.9 A Unidade Escolar procederá à organização das turmas respeitando os seguintes critérios:

Ano escolar	**Quantidade de estudantes por turma**
Pré-escolar	25 estudantes
1º ano	25 estudantes
2º ano	30 estudantes
3º ano	30 estudantes
4º ano	30 estudantes
5º ano	30 estudantes
6º ano	35 estudantes
7º ano	35 estudantes
8º ano	35 estudantes
9º ano	35 estudantes

4.10 A Unidade Escolar deverá realizar as enturmações com equilíbrio quantitativo entre as turmas dos diferentes turnos. Em caso de

não respeito à proporcionalidade, a SEMED poderá intervir para organizar nova enturmação.

4.11 É garantida a vaga para a matrícula do estudante na Rede Municipal de Ensino. Sempre que possível, atrelada ao interesse pelo turno, porém, não havendo possibilidade de conciliação do interesse da vaga/turno, a obrigatoriedade da Escola consiste na disponibilização da vaga, não do turno.

4.12 O desdobramento de turmas ocorrerá somente após um 01 (um) mês a partir do início das aulas e mediante autorização da SEMED. O desdobramento só ocorrerá quando o número de estudantes que estejam frequentando exceda em 06 (seis) ao número definido por turma, condicionado ao espaço físico da sala de aula.

4.13 A Direção e/ou Técnico em Educação da Unidade Escolar deverão esclarecer aos pais e/ou responsáveis, no ato da matrícula, que o estudante está sujeito a reenturmação, nas situações necessárias previstas nos itens 3.18 e 3.19 deste Edital, podendo ocorrer mudança de turno.

4.14 O acesso e a permanência dos estudantes na Unidade Escolar não serão condicionados ao uso de uniforme ou contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer outro tipo de procedimento que restrinja os direitos.

4.15 Para fins de concessão de transporte escolar deverão ser observados os critérios previstos no Decreto Estadual 1069 de 21 de fevereiro de 2017, em seu Art. 3º, inciso I ao IV e § 1º:

I - O deslocamento de casa à escola, no percurso de ida e volta, deve ser igual ou superior a 06 (seis) quilômetros;

II – O estudante deve residir no Município onde a escola está localizada; e

III - O estudante deve deslocar-se até os pontos de embarque e desembarque das linhas principais de circulação dos veículos para embarque e desembarque no transporte escolar ou mediante orientação específica pela Gerência do setor Transporte Escolar.

4.16 Estudantes matriculados do 1º ao 5º ano, usuários do transporte

escolar, devem ser conduzidos pelos pais ou responsáveis até o local de embarque (ida para escola) e desembarque (retorno para casa).

4.17 No ato da matrícula ou rematrícula, a Unidade Escolar deverá seguir as orientações do item 3.25, incisos I e II. Após confirmação dos dados, o Técnico responsável pela matrícula deverá preencher os campos solicitados no Sistema IPM referentes ao transporte escolar.

4.18 A Unidade Escolar deve orientar as famílias público-alvo do transporte escolar, a direcionar-se até a Diretoria do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, para confirmarem sua vaga no transporte escolar, munidos do Atestado de Matrícula.

4.19 O transporte escolar deverá flexibilizar as orientações do Item 3.25, inciso III, de acordo com as necessidades e singularidades dos estudantes com deficiência.

4.20 Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Gerência de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, para análise e parecer.

Biguaçu, 05 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 05/06/2025 18:24:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROF. GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Relação de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Biguaçu

UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	TELEFONE	E-MAIL	ANO/TURMA
EBM Fernando B. Veigas de Amorim	Jardim Janaína	3094.4149	viegas@bigua.sc.gov.br	1º ao 9º ano
EBM Prof. Olga de Andrade Borgonovo	Bom Viver	3094.4152	olga@bigua.sc.gov.br	1º ao 9º ano
EBM Prof. Donato Alípio de Campos	Prado	3094.4153	donato@bigua.sc.gov.br	1º ao 9º ano
EBM Prof. Manoel Roldão das Neves	Encruzilhada – Três Riachos	3094.4151	roldao@bigua.sc.gov.br	1º ao 9º ano
EBM Prof. Ruth Faria dos Reis	Morro da Bina	3094.4140	ruth.reis@bigua.sc.gov.br	1º ao 5º ano
GEM Célia Lisboa dos Santos	Morro da Boa Vista	3094.4150	celia.lisboa@bigua.sc.gov.br	1º ao 5º ano
GEM Celina Dias da Cunha	Limeira – Três Riachos	3094.4155	celina.dias@bigua.sc.gov.br	Pré-Escolar ao 5º ano

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____,
inscrito(a) no CPF nº_____, RG nº_____,
Órgão Exped._____, declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para fins de Matrícula na rede Municipal de Ensino de Biguaçu, que o(a) Sr.(a)_____ _____reside na rua:_____,nº_____,
bairro:_____, cidade:_____,
CEP:_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui declaradas.

_____, _____/_____/_____.

Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO III

Declaração do Transporte escolar

Garantir o transporte escolar em locais de difícil acesso é fundamental para reduzir a evasão escolar e assegurar ao aluno o direito de frequentar a escola diariamente de forma segura. Visando garantir esse direito, a Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu oferece transporte gratuito para milhares de alunos da rede municipal de ensino.

Os critérios para concessão deste serviço são:

- **ZONEAMENTO:** Não ter nenhuma Unidade Escolar próximo à residência do estudante, seja Estadual ou Municipal, que ofereça a vaga pleiteada.

- **DISTÂNCIA ENTRE A RESIDÊNCIA DO ALUNO E A ESCOLA:** para ter direito ao transporte escolar, a distância mínima entre a residência do aluno e a unidade escolar onde ele encontra-se matriculado deve ser, no mínimo, 3 km.

Portanto, todos os estudantes que atendem aos critérios estabelecidos tem o direito ao transporte assegurado.

Ciente de que não me enquadro em nenhum dos critérios acima especificados, me disponibilizo a matricular meu filho (a) nesta Unidade Escolar, sabendo que terei o benefício da meia passagem (50%) a ser adquirida junto às empresas de transporte do município.

Biguaçu, _____de_____202__.

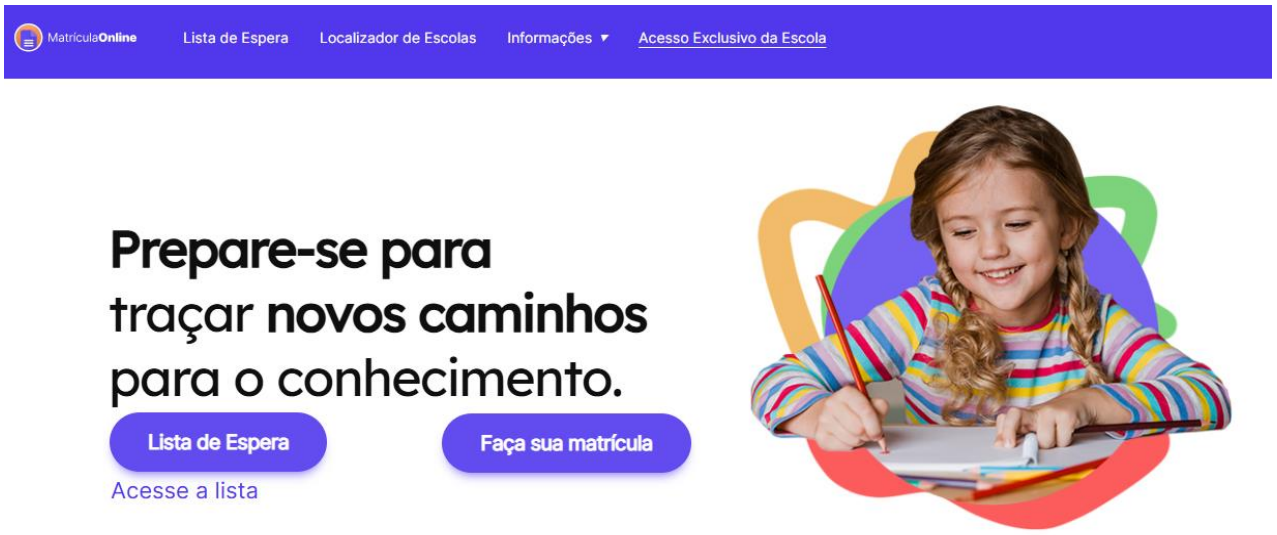
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

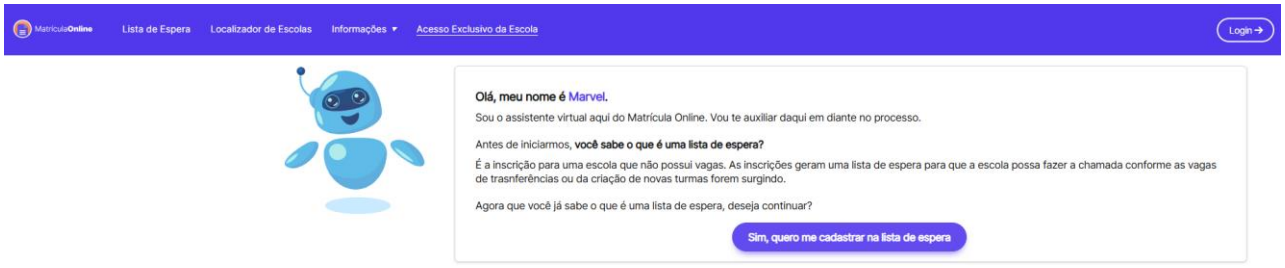
Tutorial para Inscrição Online na Lista de Espera

Acesse o site: http://matriculaonline.sed.sc.gov.br/

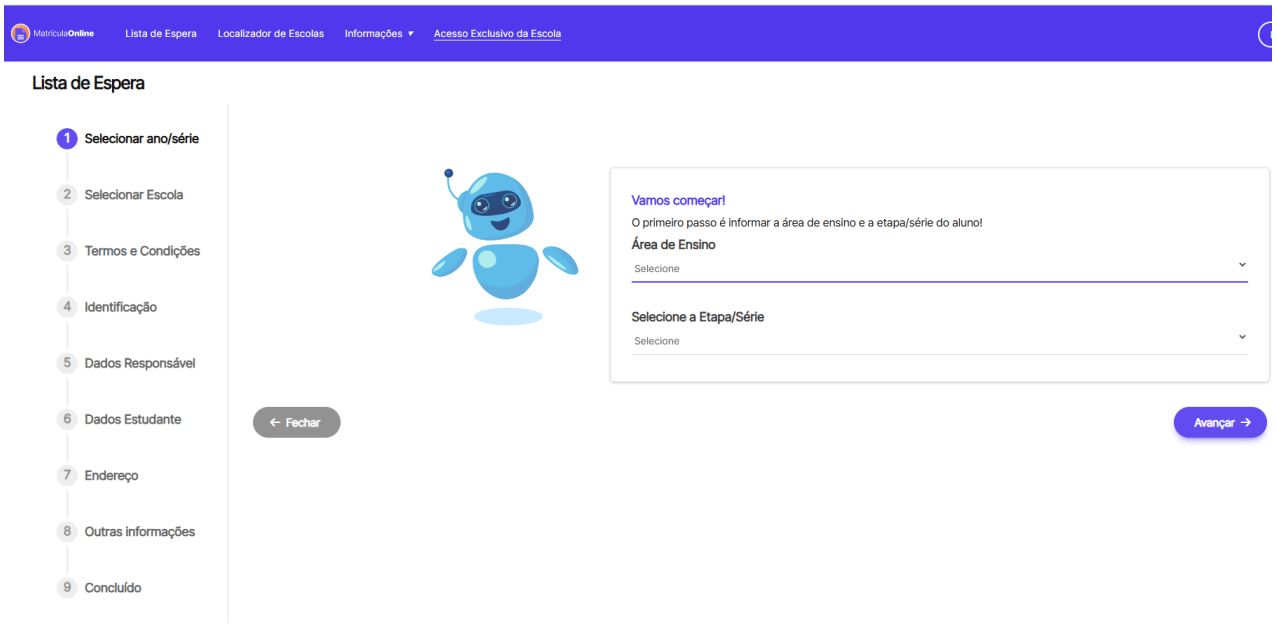
Para dar início ao processo de solicitação de vaga, clique na opção: "**Lista de Espera**"



Clique em: "**Sim, quero me cadastrar na lista de espera**" e faça o Login com a conta Gov.br



Preencha as etapas de 1 a 8:



Observando o item 3.21; **é garantida a matrícula do(a) estudante na Rede Municipal de Ensino. Sempre que possível, a garantia da vaga estará atrelada ao interesse pelo turno, porém, não havendo possibilidade de conciliação do interesse da vaga/turno, a obrigatoriedade da Escola consiste na disponibilização da vaga, não do turno.**